PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 003/2005
PA Nº 1027/2005

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA J.SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Dra. KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**, e de outro lado a Empresa **J.SILVA LIMA**, situada na Rua 04, nº 220, Jardim Araçagi I, Cohatrac V, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 03.056.122/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Sr.ª **JUCÉLIA SILVA LIMA**, RG Nº 3.369.814, CPF nº 639470132-72, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Contrato de Prestação de Serviços, na forma constante do PA n.º 1027/2005, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, para acrescentar o Parágrafo Quarto à Cláusula Primeira, alterar a Cláusula Segunda e seu Parágrafo Único, que passarão a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer mão-de-obra de serviços continuados nas áreas de copeira, bombeiro hidráulico, pedreiro, recepcionista e lavagem de carro, a serem executados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em conformidade como Termo de Referência. (Anexo I).

Parágrafo Quarto – O presente Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (uma) mão-de-obra, na especialidade Auxiliar de Marcenaria ao custo de R$ 901, 53 (novecentos e um reais e cinqüenta e três centavos), com efeitos financeiros a partir de 06 de março do corrente ano, de acordo com a autorização da Exma. Sra Desembargadora Presidente desta Corte, contida às fls. 26/34, do PA nº 1027/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R$ 9.831,53 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos), distribuídos na seguinte forma:

Profissional	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Copeira	02	R$ 757,50	R$ 1.515,00
Lavador de carro	01	R$ 835,48	R$ 835,48
Recepcionista	05	R$ 833,72	R$ 4.168,60
Bombeiro Hidráulico	01	R$ 1.205,46	R$ 1.205,46
Pedreiro	01	R$ 1.205,46	R$ 1.205,46
Auxiliar de Marcenaria	01	R$ 901,53	R$ 901,53
TOTAL	11		R$ 9.831,53

Parágrafo Único: O valor anual do presente contrato é de R$ 117.978,36 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** complementará a garantia contratual correspondente ao valor de R$ 195,90 (cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente TERMO, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 23 de fevereiro de 2006.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO

JUCÉLIA SILVA LIMA
P/CONTRATADA

Testemunhas:
1)_____

2)_____